

PORTARIA Nº 310/2025

Dispõe sobre o recesso remunerado para colaboradores bolsistas no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021, e Decreto Estadual nº 9.553, de 10 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER, o recesso remunerado aos colaboradores bolsistas que desenvolvem atividades em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação no âmbito do IDR-Paraná.

- I. Serão adotados como referência, no âmbito desta Portaria, os critérios estabelecidos pelo artigo 25, parágrafo 1º. e 2º. do Ato Administrativo 02/2024, da Unidade Executiva do Fundo Paraná – UEF/SETI.
- II. A presente norma aplica-se aos colaboradores bolsistas que atuam em projetos geridos ou executados pelo IDR-Paraná, em qualquer modalidade de bolsa concedida pela instituição, entidades parceiras ou órgãos de fomento.

Art. 2º Da Concessão do Recesso:

§1º É assegurado ao bolsista recesso remunerado de até trinta dias para cada ano de atividade, podendo ser fracionado em dois períodos de quinze dias a serem fruídos, preferencialmente, no período de recesso da Instituição e de comum acordo com o orientador.

§2º É garantido à colaboradora bolsista gestante (Profissional Graduada, Pós-Graduada, ou de Iniciação Científica, Inovação e Extensão Tecnológica), o período de recesso remunerado de 120 (cento e vinte) dias após o parto.

I. O recesso deverá ser solicitado por escrito, com a apresentação de atestado médico ou certidão de nascimento, o qual deverá ser encaminhado ao Setor de Formação e Gestão do Conhecimento, da Diretoria de Pesquisa e Inovação.

II. A concessão do recesso não implicará suspensão do pagamento da bolsa, desde que cumpridas às exigências desta Portaria.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 23 de setembro de 2025.

Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente
IDR-Paraná